



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	08
Unidade de medida:	Mensal

3. Justificativa	
<p>Faz-se necessária a pretendida contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho para alcançar o pleno atendimento conforme exigência do e-Social, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados à atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal, no exercício de 2024.</p>	



4. Alinhamento estratégico

Não possui.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Valor Total estimado:..... R\$ 5.340,77 (Cinco mil trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0021

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 28/02/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

15/12/2023

Rio Piracicaba

(Chefe ou diretor da área requisitante)

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Jennifer [jennifer.ceefameng@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 25 de maio de 2023 08:26
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho
Anexos: Cotacao - Medicina e Segurança do Trabalho - CEEFAM.pdf

Prezada Adrielle, Bom dia.

Em anexo a proposta solicitada.

At.

Jenifer Martins

Dept. Técnico Comercial

Tel: 31 998535986

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de maio de 2023 10:31
Para: luicmj@hotmail.com
Assunto: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

PROPOSTA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA

GESTÃO DO E-SOCIAL

PRODUÇÃO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL

EXAMES MÉDICOS

EMPRESA:

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG

RAZÃO SOCIAL: CEEFAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 071074810001-88

ENDEREÇO COMPLETO: Av: José Faria da Rocha 3615 Sala 103 Bairro: Eldorado

CIDADE: Contagem

CEP: 32310210

TELEFONE: 31 998535986

EMAIL: Jennifer.ceefameng@gmail.com

E-mail Contratante: camararp@camararp.mg.gov

J. F. F.

DO OBJETO DA PROPOSTA TÉCNICA:

Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social, os quais serão entregues ao cliente para serem protocolados via sistema próprio e exames médicos ocupacionais, conforme PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.

Item	Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1	12 x 400,00	4.800,00 3.200
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1	12 x 400,00	4.800,00 3.200
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1	xxx	Sem custo
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	12 meses	12 x 290,00	3.000,00 3.480,00 2.320

05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	12 meses	12 x 290,00	3.480,00 2.320
06	Realização dos exames médicos clínico	19	70,00	1330,00
07	Exames Complementares:			
	EPF	1	15,00	
	EAS	1	18,00	
	Psicométrico	1	75,00	
	Toxicológico	1	197,00	470,00
	ECG	1	45,00	
	Acuidade Visual	1	40,00	
	Audiometria	1	40,00	
	Hemograma + Plaquetas	2	20,00	12.840

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.360,00

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do presente objeto:

[Handwritten signature]

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada. A contratada se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

Efetuar a gestão do e-Social, produzindo os eventos de SST S2210 –CAT, S2220 – ASOS (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 - fatores de riscos e disponibilizar à CAMARA MUNICIPAL para protocolar no sistema.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante:

[Handwritten signature]

Colocar à disposição da Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Cumprir as posturas e as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

A contratada deverá fornecer estrutura e logística para atender a demanda de exames **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 25km do município de Rio Piracicaba.**

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

Efetuar os pagamentos.

[Handwritten signature]

Contagem, 23 de Maio de 2023.

Genifer Martins Galvão

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG

CONTRATADA

Ceefam Eng. Consultoria Ltda

Just

Ubi

De: Edvaldo CTS [edvaldo@ctsocupacional.com.br]
Enviado em: terça-feira, 30 de maio de 2023 17:18
Para: camararp
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho
Anexos: Proposta Camara Municipal de Rio Piracicaba.pdf

Saudações,
Adrielle.

Segue conforme solicitado.

Duvidas a disposição.

Sds,

Edvaldo dos Santos Sabino
edvaldo@ctsocupacional.com.br
Eng.º de Seg. do Trabalho
(31) 3618 9831



Horário de funcionamento:
Segunda à sexta: 07h30 às 17h30
11h30 às 12h42 estaremos fechados para almoço.
www.ctsocupacional.com.br

----- Em Ter, 23 mai 2023 10:34:48 -0300 <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu -----

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo em anexo.

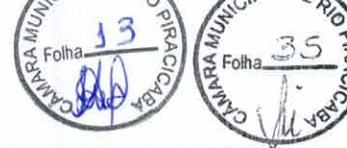
Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

RAZÃO SOCIAL: Clínica Trabalho e Saúde
 CNPJ: 20.336.084.0001-46
 ENDEREÇO: Rua Teresopolis, 70 – Veneza I
 CIDADE: Ipatinga / MG
 CEP: 35164 - 259
 TELEFONE: 31 3618 - 9831
 EMAIL: edvaldo@ctsoocupacional.com.br
 E-MAIL DO CLIENTE: camararp@camararp.mg.gov.br

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUA NT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ELABORAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	SERV	12 meses	4.500,00	375,00 3.000
02	ELABORAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERV	12 meses	4.500,00	375,00 3000
03	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS NECESSÁRIAS TAIS COMO RUÍDO E VIBRAÇÃO	SERV	12 meses	XXXX	SEM CUSTO
04	ELABORAÇÃO DOS EVENTOS DAS TABELAS DO Esocial, eventos 2210, 2220, 2240, SENDO O ENVIO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.	SERV	12 meses	3.500,00 3.489,28	291,66 2.333,28
05	FORNECER ESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA ATENDER DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS E E-SOCIAL	SERV	12 meses	3.500,00 3.	291,66 2.333,28
06	REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS • CLINICO (19 pessoas)	SERV	Clínico para todos os cargos	70,00	1330,00
07	Exames complementares: Cargo: Oficial Serviços Gerais Exames a serem realizados: • Hemograma • EPF • EAS Cargo: Motorista de Gabinete Exames a serem realizados: • PSICOMETRICO • COXICOLÓGICO • ECG • ACUIDADE VISUAL • AUDIOMETRIA • HEMOGRA+PLAQUETAS	SERV	Demais exames complementares	20,00 15,00 20,00 75,00 197,00 50,00 45,00 38,00 19,00	25,00 55,00 11.125,58 424,00
NOTA	Os exames do item 7 serão exclusivos para os cargos aos quais estão expostos aos fatores de riscos pertinentes, ou seja, Motorista de Gabinete e Oficial de Serviços Gerais. Para os demais cargos será necessário o exame clínico. Quanto ao faturamento dos exames, estes poderão ser pagos conforme demanda a ser realizada.				

CLÍNICA TRABALHO E SAÚDE LTDA
 Edvaldo dos S. Sabino
 Engº Segurança do Trabalho
 CREA-MG: 132824/D



VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 17.809,00

17.809,84

FORMA DE PAGAMENTO: 12 PARCELAS DE 1.484,08

CLÍNICA TRABALHO E SAÚDE LTDA
Edvaldo dos S. Sabino
Eng. Segurança do Trabalho
CREA-MG: 132824/D

Edvaldo dos Santos Sabino
RESPONSÁVEL
CPF: 029.910.416-84

OBS: CARIMBAR E ASSINAR TODAS AS PAGINAS.

camararp@camararp.mg.gov.br



De: fabio@laborarmais.com.br
Enviado em: quinta-feira, 25 de maio de 2023 10:15
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Cotação serviços de Segurança e Medicina
Anexos: Cotacao - Medicina e Segurança do Trabalho - Laborar.docx

Adrielle, bom dia!
Desculpe, me enganei, pensei que havia manda para vc.
Segue em anexo.

Atenciosamente,



Fábio Ermelindo Soares
Diretor Técnico
Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda.

Avenida Gentil Bicalho, 360, bairro Carneirinhos, João Monlevade – MG – Brasil | CEP: 35.930-478
(31) 3852-0949 | 3851-5578
www.laborarmais.com.br

Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social, os quais serão entregues ao cliente para serem protocolados via sistema próprio e exames médicos ocupacionais, conforme PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.

Item	Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1	12 x 333,33	4.000,00 2.666,64
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1	12 x 333,33	4.000,00 2.666,64
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1	xxx	Sem custo
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	12 meses	12 x 250,00	3.000,00 2.000

Ass

05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	12 meses	12 x 250,00	3.000,00 2.000
06	Realização dos exames médicos clínico	19	65,00	1235,00
07	Exames Complementares:			
	EPF	1	12,00	
	EAS	1	15,00	
	Psicométrico	1	70,00	
	Toxicológico	1	187,00	
	ECG	1	40,00	
	Acuidade Visual	1	35,00	
	Audiometria	1	35,00	
	Hemograma + Plaquetas	2	17,00	
				428,00 10.996,28 15.668,00

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do presente objeto;

[Handwritten signature]

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada. A contratada se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

Efetuar a gestão do e-Social, produzindo os eventos de SSTS2210 –CAT, S2220 – ASOS (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 - fatores de riscos e disponibilizar à CAMARA MUNICIPAL para protocolar no sistema.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

[Handwritten signature]

Colocar à disposição da Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Cumprir as posturas e as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

A contratada deverá fornecer estrutura e logística para atender a demanda de exames **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 25km do município de Rio Piracicaba.**

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

Efetuar os pagamentos.

Atenciosamente,



João Monlevade, 25 de maio de 2023

Fábio Ermelindo Soares
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 111527DMG

Handwritten signature



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- DO OBJETO

Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Item	Objeto	QTD	Valor Unitário
01	Elaboração do PGR- Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1	
02	Elaboração do PCMSO- Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1	
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1	
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	8 meses	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	8 meses	
06	Realização dos exames médicos clínico	22	
07	Exames Complementares:		
	EPF	1	
	EAS	1	
	Psicométrico	1	
	Toxicológico	1	
	ECG	1	
	Acuidade Visual	1	
	Audiometria	1	
	Hemograma + Plaquetas	2	
	EEG	1	



1- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/21. Os bens e serviços serão destinados a sede do Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá atender os servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o E-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) É dever da CONTRATADA a realização dos serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no Anexo I (Detalhamento do Objeto), observando todas as condições de garantia previstas neste Contrato.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.



b) A CONTRATANTE deverá informar a Contratada quando houver alteração na quantidade de servidores.

c) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

d) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.

e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

4- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



5.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

5.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

5.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 15/02/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 012/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Folha 28

PORTARIA Nº 036/2023

**"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
QUE MENCIONA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

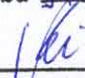
Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Integrar para custódia
Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 16/10/2023


Diretor (a) Geral

Integrar para custódia



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 010/2024

"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Junia do Rosário Maia Vieira e Adriane Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

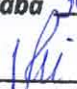
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16/02/2024


Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 DISPENSA Nº 012/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal necessita da Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Considerando também que a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO visa a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal.

Venho REQUISITAR autorização para a Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir saúde e bem estar dos servidores, ora mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 16 de fevereiro de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 16 de fevereiro de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$5.340,77 (Cinco mil trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 16/02/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente a Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 16/02/2024

ADRIELLE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de materiais para troca, limpeza, reposição e manutenção destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$5.340,77 (Cinco mil trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 16/02/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0021.

Data: 16/02/2024

LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 013/2024
DISPENSA Nº 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Contratação de empresa para a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024., seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
Valor global médio estimado para contratação: R\$5.340,77 (Cinco mil trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)
Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



www.camararp.mg.gov.br, podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG

Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM

1 OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse termo.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos



seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. 10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 - Considerando que faz-se necessária a pretendida contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho para alcançar o pleno atendimento conforme exigência do e-Social, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados à atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021**

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente termo com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 19 de fevereiro de 2024.

Thais Andrade Lucas
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024

DISPENSA Nº. 012/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____(qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **013/2024**, Modalidade Dispensa n.º **012/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor total estimado de R\$_____ pelos serviços descritos na Cláusula primeira.

2.2 - Os valores mensais a serem pagos à CONTRATADA serão correspondentes aos serviços efetivamente prestados em cada mês, e seguirão os preços descritos na tabela a seguir:

Item	Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR- Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1		
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1		
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1		
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	10 meses		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	10 meses		
06	Realização dos exames médicos clínico	22		
07	Exames Complementares:			
	EPF	1		
	EAS	1		
	Psicométrico	1		
	Toxicológico	1		
	ECG	1		
	Acuidade Visual	1		
	Audiometria	1		
	Hemograma + Plaquetas	2		
	EEG	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) A CONTRATANTE deverá informar a Contratada quando houver alteração na quantidade de servidores.
- c) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- d) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

d) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) É dever da **CONTRATADA** a realização dos serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no Anexo II (Detalhamento do Objeto), observando todas as condições de garantia previstas neste Contrato.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, da Lei citada.

8.3 – Se qualquer das partes tiver interesse em não prorrogar o contrato, deverá comunicar por escrito, à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 – A rescisão deste contrato por parte da contratante implica na interrupção dos serviços prestados de filmagem para CONTRATANTE.

8.5 – A rescisão se dará por parte da CONTRATADA, por inadimplência de duas reuniões consecutivas da prestação de serviços referente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024,
DISPENSA Nº 012/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024,
DISPENSA Nº 012/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 013/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 012/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

DISPENSA Nº 012/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal necessita da Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Considerando também que a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO visa a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para a Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 19 de fevereiro de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 13-2024

Referência: Dispensa Nº 12-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 13-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 012-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021,

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 12-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 21 de fevereiro de 2024.

ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador
OAB-MG 213.211



**EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 –
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

Processo: Nº 013/2024

Objeto: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

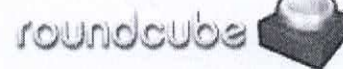
Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 22 de fevereiro de 2024.

Thais Andrade Lucas
Agente de Contratação



Assunto **Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho**
De <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Para <edvaldo@ctsocupacional.com.br>
Data 2024-01-10 09:17
Prioridade Muito alta

-
- Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho.docx(~20 KB)
-

Prezado, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



Assunto **Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho**
De <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Para <luicmj@hotmail.com>
Data 2024-01-10 09:18
Prioridade Muito alta

- Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho.docx(~20 KB)

Prezado, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,

--
Thaís Andrade

Agente de Contratação.



Assunto **Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho**
De <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Para <fabio@laborarmais.com.br>
Data 2024-01-10 09:21
Prioridade Muito alta

- Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho.docx(~20 KB)

Prezado, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,

--
Thaís Andrade

Agente de Contratação.

roundcube



Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho**
De <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Para <fabio@laborarmais.com.br>
Data 2024-01-10 11:40
Prioridade Alta

A 2024-01-10 10:45, fabio@laborarmais.com.br escreveu:

Bom dia Thais!
Vai ser por licitação?

Atenciosamente,

Fábio Ermelindo Soares
Diretor Técnico
Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda.

Avenida Gentil Bicalho, 360, bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG
- Brasil | CEP: 35.930-478
(31) 3852-0949 | 3851-5578
www.laborarmais.com.br [1]

De: licitacao@camararp.mg.gov.br
Enviada: 2024/01/10 09:21:48
Para: fabio@laborarmais.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho
Prezado, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,

--
Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Links:

[1] <http://www.laborarmais.com.br/>

Bom Dia! vai ser licitação
--
Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Assunto **Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho**
De <geraldofelipe@grupocarijos.com.br>
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Cc <joaopedro@grupocarijos.com.br>
Data 2024-02-26 12:23



- CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA 2024.docx(~20 KB)

BOA TARDE.

CONFORME SOLICITADO, INFORMAMOS EM ANEXOS ORÇAMENTO PARA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL.

ESTAMOS A DISPOSICÃO.

CLÍNICA MÉDICA CARIJÓS
Geraldo Felipe
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Diretor Administrativo
(31) 99103-1000 / 97131-0619

-----Mensagem original-----

De: licitacao@camararp.mg.gov.br [mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 09:38
Para: examesrp@grupocarijos.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho
Prioridade: Alta

Prezado, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,
--
Thaís Andrade

Agente de Contratação.

--
O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.
www.avast.com

Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social, os quais serão entregues ao cliente para serem protocolados via sistema próprio e exames médicos ocupacionais, conforme PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Item	Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1	1.800,00	1.800,00
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1	1.800,00	1.800,00
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1	Ruído 400,00(cada) Vibração 600,00(cada)	1.000,00
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	10 meses	15,00/mês/cada funcionário ativo 330	330

05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	10 meses	.	
06	Realização dos exames médicos clínico	21	60,00 (cada)	
07	Exames Complementares:			
	EPF	1	15,00	
	EAS	1	15,00	
	Psicométrico	1	90,00	
	Toxicológico	1	230,00	
	ECG	1	50,00	
	Acuidade Visual	1	40,00	
	Audiometria	1	45,00	
	Hemograma + Plaquetas	2	22,00	11 cada
	EEG		65,00	

total = a. 132,00

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do presente objeto;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada. A contratada se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte,

hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

Efetuar a gestão do e-Social, produzindo os eventos de SSTS2210 –CAT, S2220 – ASOS (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 - fatores de riscos e disponibilizar à CAMARA MUNICIPAL para protocolar no sistema.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

Colocar à disposição da Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

[Handwritten signature]

Cumprir as posturas e as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

A contratada deverá fornecer estrutura e logística para atender a demanda de exames **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 25km do município de Rio Piracicaba.**

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

Efetuar os pagamentos.

[Assinatura]



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Sabendo que a exigência legal, é que se realize preliminarmente a uma contratação, consulta dos preços correntes no mercado, consistindo essa pesquisa de no mínimo de três orçamentos distintos.

Sabendo também que sempre que não for possível obter número razoável de cotações, é necessária a apresentação de justificativa adequada. Vimos pelo presente apresentar justificativa para contratação da empresa **CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA**, para Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, no exercício de 2024.

Declaro que foram encaminhadas, através do e-mail (licitacao@camararp.mg.gov.br) solicitações de preços para empresas do ramo, conforme listagem em anexo, todavia apenas as empresas **CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA** apresentou os preços para o objeto solicitado.

Assim sendo, considerando a urgência em contratar os serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, justifico que a presente contratação, seguirá somente com um orçamento, e será efetivado com a empresa **CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA** tendo em vista que a mesma foi a única empresa que apresentou orçamento para o objeto apresentado.

Rio Piracicaba, 11 de março de 2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



**ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
DISPENSA Nº 012/2024.**

Aos 13 dias do mês de março de 2024, às 09:25 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 013/2024, Modalidade Dispensa nº 012/2024.

Aberta a sessão, constatamos que dos orçamentos colhidos apenas uma empresa licitante apresentou proposta, conforme justificava e cotação em anexo.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, decidiu que a contratação da empresa **CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.085.684/0004-42, por intermédio de seu representante legal o Sr **GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE**, Identidade nº M-3.195.702, CPF de nº 512.160.356-87, o qual possui capacidade para o objeto licitado.

Insta salientar, que a proposta apresentada encontra-se de acordo com valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



JUSTIFICA-SE a contratação uma vez que faz-se necessária a pretendida contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho para alcançar o pleno atendimento conforme exigência do e-Social, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados à atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

A escolha da contratada dá-se em razão da sua disponibilidade para a execução do contrato e tendo em vista a inercia dos demais licitantes.

Por todo exposto e por ter sido a única proposta apresentada, é que se dá a sua contratação, no **valor de R\$ 9.132,00 (Nove mil cento e trinta e dois reais)**.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago pelas prestações de serviços será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observados os limites impostos pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 13 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação

Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio

Junia do Rosário Maia Vieira
Equipe de Apoio

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Carijós Serviços de Diagnostico Ltda - ME
Rua Carijós, 141 – Sala 503 – Bairro Centro
Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-060
CNPJ, 19.085.684/0001-08
NIRE nº 312.099.7660-3

Simone Miranda Felipe, brasileira, casada regime de bens comunhão parcial, empresária nascida em 27/03/1977, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG à Rua 1010 – Apto 401, Bairro Pirajá, CEP. 31.910-340, portadora da CI MG e CPF 033.586.296-94;

Geraldo Eugenio de Freitas Felipe, brasileiro, casado regime de bens comunhão parcial, empresário, nascido em 05/12/1965, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à Rua Paulista, nº 1010 – Apto 401, Bairro Pirajá, CEP. 31.910-340, portador da CI M-3.195.702 SSP/MG e CPF 512.160.356-87.

Resolvem de comum acordo alterar a sociedade empresa limitada **Carijós Serviços de Diagnostico Ltda - ME**, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DAS ALTERAÇÕES

I.1 – OBJETIVO SOCIAL

Altera-se o objetivo social que passa para atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares tais como; eletrocardiograma digital, eletroencefalograma digital, espirometria digital, exames oftalmológicos, audiometria, raio X, teste ergométrico, atividade odontológica, serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, serviços médicos, alugueis de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, laboratório de anatomia patológica e citológica, coleta de exames laboratoriais, serviços de unidades móveis destinados as atividades acima mencionadas e desenvolvimento de softwares customizados e customizados.

I.II – DA MATRIZ

Altera-se o endereço da MATRIZ para salas: 401, 402, 404, 407, 503, 505, 506, 601, 602, 603, 604, 607, 608, 901, 902, 906, 907, 908 e 1007, na Rua Carijós 141, Bairro Centro na Cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP. 30.120-060.

I.III – DAS FILIAIS

A Sociedade promove a extinção da Filial denominada “Filial II” situada a Rua Emídio Quites, 156, Bairro Praia na Cidade de Itabirito/MG, CEP. 35.450-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 319.0233614-8 e CNPJ sob o nº 19.085.684/0003-61.

Altera-se o endereço da filial denominada “Filial I” para a Rua Alice Gonçalves, nº 185, Bairro Viúva na Cidade de Barão de Cocais/MG, CEP. 35.970-000.

I.IV – DENOMINAÇÃO SOCIAL

Altera-se a denominação social para **Carijós Serviços de Diagnósticos Ltda – ME**, mantendo o nome fantasia de “**Carijós Medicina e Exames Complementares**”.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificada registro sob o nº 5785773 em 04/07/2015 da Empresa **CARIJÓS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**, Nire 31209976603
protocolo 164224432 - 29/06/2016 Autenticação: 10C68F49C8D24254EF12946BE939FE7AF5BDAA. Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 16/422.443-2 e o código de segurança CGOJ. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 25/03/24

Diretor (a) Geral

II - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A denominação social da sociedade é **Carijós Serviços de Diagnósticos Ltda - ME**, nome fantasia é "**Carijós Medicina e Exames Complementares**", com sede em Belo Horizonte/MG, a Rua Carijós, 141, salas: 401, 402, 404, 407, 503, 505, 506, 601, 602, 603, 604, 607, 608, 901, 902, 906, 907, 908 e 1007, na Rua Carijós 141, Bairro Centro na Cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP. 30.120-060.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

Atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares tais como; eletrocardiograma digital, eletroencefalograma digital, espirometria digital, exames oftalmológicos, audiometria, raio X, teste ergométrico, atividade odontológica, serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, serviços médicos, alugueis de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, laboratório de anatomia patológica e citológica, coleta de exames laboratoriais, serviços de unidades moveis destinados as atividades acima mencionadas e desenvolvimento de software não customizados e customizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, sendo o valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuidas entre os sócios, da seguinte forma:

Simone Miranda Felipe	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
Geraldo Eugenio de Freitas Felipe	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
Total	30.000 Quotas	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único.: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052 do C. Civil/2002).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo inicio em 17/10/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Aos sócios, **Simone Miranda Felipe e Geraldo Eugenio de Freitas Felipe**, estão encarregado da administração e gerência dos negócios da sociedade, os quais poderão assinar, **ISOLADAMENTE**, todos os documentos atinentes a mesma, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, perante todos os órgãos públicos e privados, incluindo cheques e endossos de títulos, cabendo aos mesmo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da mesma, em juízo ou fora dele, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, **Artigos 997 VI;1013;1016; 1064 do CC/2002**

Parágrafo Único.: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052 do C. Civil/2002)

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 25/03/24



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Cartório registral nº 103173 em 04/07/2016 da Empresa CARIJÓS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31209976603-4
protocolo 164224432 - 29/06/2016 Autenticação: 19C68F43CBD24254EF12945BE899FE7AF5BDAA, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/422.443-2 e o código de segurança 0GoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

05/07/2018
SECRETARIA-GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS

A sociedade tem sede **MATRIZ** estabelecida em Belo Horizonte/MG, a Rua Carijós, 141, salas: 401, 402, 404, 407, 503, 505, 506, 601, 602, 603, 604, 607, 608, 901, 902, 906, 907, 908 e 1007, na Rua Carijós 141, Bairro Centro na Cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP. 30.120-060.

FILIAL I – Rua Alice Gonçalves, nº 185, Bairro Vilva na Cidade de Barão de Cocais/MG, CEP. 35.970-000;

FILIAL III, à Rua dos Carijós, nº 126 – Sala 901, Bairro Centro na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 30.120-060.

FILIAL IV, à Rua José Martins Cota, nº 143, Bairro Centro na Cidade de Rio Piracicaba/MG, CEP. 35.940-970.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e só poderão ser vendidas, cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros com o expresse consentimento dos sócios, que terão sempre o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem. É livre a cessão de quotas entre os sócios.

Parágrafo Primeiro: Querendo o sócio quotista vender, alienar, ceder, suas quotas sociais, todas ou parte das mesmas, seja para terceiros seja para outro sócio quotista, deverá manifestar esse interesse aos demais sócios, para que estes últimos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade. A comunicação será feita por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar.

Parágrafo Segundo: Considera-se liberado o alienante para realizar a cessão a terceiros se, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega de sua manifestação aos demais sócios, este(s) não se pronunciar(em) relativamente ao exercício do direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento de Capital Social da sociedade, os sócios quotistas terão preferência na subscrição de novas quotas, proporcionalmente às quotas sociais que já possuem.

Parágrafo Quarto: O direito de preferência é assegurado na proporção das quotas que são possuidores os sócios quotistas.

Parágrafo Quinto: Pode o sócio quotista exercer direito de preferência apenas parcialmente, ficando nesse caso assegurado aos demais sócios quotistas o direito de preferência em adquirir as quotas remanescentes, sempre dentro das proporções a que têm direito.

CLAUSULA OITAVA – DAS DECISÕES

As decisões da sociedade serão tomadas por deliberação dos sócios, através de votação, sendo que cada quota dará direito a um voto e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem mais de metade do capital social de votos favoráveis (Item II do Art. 1076 do C.Civil/2002)

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

25.03.24

[Assinatura]



CLÁUSULA NONA -- BALANÇO GERAL

A 31 de Dezembro de cada ano será levantado um balanço geral onde os lucros e prejuízos por ventura havidos serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSA MORTIS-INTERDIÇÃO.

A Sociedade não se dissolverá com a morte ou interdição de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os herdeiros legais do sócio falecido ou interditado, sub-rogado em todos os direitos e obrigações e, em se tratando de mais de um herdeiro, deverá ser indicado um para representar o grupo na sociedade e os herdeiros também continuarão na mesma condição obedecendo a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETIRADAS PRÓ LABORE

Podendo o Administrador ter retirada a título de pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROIBIÇÃO

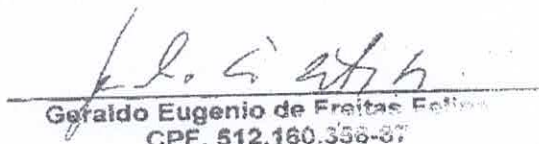
Os administradores declaram, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, declaram que se obrigam a cumprir o presente contrato, que assinam.

Belo Horizonte/MG, 16 de Junho de 2016.



Simone Miranda Felipe
CPF. 033.586.296-94



Geraldo Eugenio de Freitas Feltes
CPF. 512.160.358-87

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 25/03/24


Diretor (a) Geral

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA

1. GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 512.160.356-87, documento de identidade M-3.195.702, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA PAULISTA, número 1010, APT: 401, bairro / distrito PIRAJA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.910-340 e

2. SIMONE MIRANDA FELIPE, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 033.586.296-94, documento de identidade MG-10.265.674, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA PAULISTA, número 1010, APT: 401, bairro / distrito PIRAJA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.910-340.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DOS CARIJOS, número 141, SALA: 503, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.120-060.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM-real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE	15.000	15.000,00
SIMONE MIRANDA FELIPE	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE à administradora/sócia SIMONE MIRANDA FELIPE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rio Piracicaba 25/03/24

[Handwritten signature]
Diretor (a) Geral

[Handwritten mark]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA

(s) sócio(s).

Cláusula Nonª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

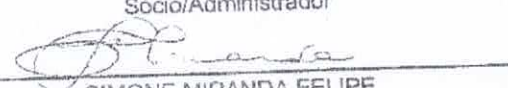
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.


BELO HORIZONTE, 3 de Outubro de 2013.


GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE

Sócio/Administrador


SIMONE MIRANDA FELIPE

Sócio/Administrador


ANDRÉ LUIZ VALADARES BRAGA

OAB/MG:90.741

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 25.03.24


Diretor (a) Geral



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA

1. GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 512.160.356-87, documento de identidade M-3.195.702, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA PAULISTA, número 1010, APT: 401, bairro / distrito PIRAJA, municipio BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.910-340 e

2. SIMONE MIRANDA FELIPE, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 033.586.296-94, documento de identidade MG-10.265.674, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA PAULISTA, número 1010, APT: 401, bairro / distrito PIRAJA, municipio BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.910-340.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DOS CARIJOS, número 141, SALA: 503, bairro / distrito CENTRO, municipio BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.120-060.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE	15.000	15.000,00
SIMONE MIRANDA FELIPE	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE à administradora/sócia SIMONE MIRANDA FELIPE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA

(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

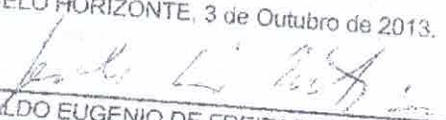
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

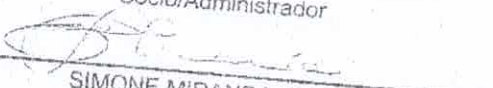
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.


BELO HORIZONTE, 3 de Outubro de 2013.


GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE

Sócio/Administrador


SIMONE MIRANDA FELIPE

Sócio/Administrador


ANDRÉ LUIZ VALADARES BRAGA
OAB/MG:90.741

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 25/03/24


Diretor (a) Geral





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA

1. GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 512.160.356-87, documento de identidade M-3.195.702, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA PAULISTA, número 1010, APT: 401, bairro / distrito PIRAJA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.910-340 e

2. SIMONE MIRANDA FELIPE, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 033.586.296-94, documento de identidade MG-10.265.674, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA PAULISTA, número 1010, APT: 401, bairro / distrito PIRAJA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.910-340.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DOS CARIJOS, número 141, SALA: 503, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.120-060.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE	15.000	15.000,00
SIMONE MIRANDA FELIPE	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE à administradora/sócia SIMONE MIRANDA FELIPE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 1/2 25, 03, 24

Diretor (a) Geral

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA

(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

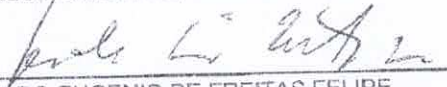
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 3 de Outubro de 2013.


GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE

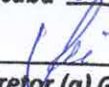
Sócio/Administrador


SIMONE MIRANDA FELIPE

Socio/Administrador


ANDRÉ LUIZ VALADARES BRAGA
OAB/MG:90.741

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 25/03/24

Diretor (a) Geral







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.085.684/0004-42 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE MARTINS COTA	NÚMERO 143	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 35.940-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTABILIDADECSC.COM.BR	TELEFONE (31) 3213-1423
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **10:21:08** (data e hora de Brasília).

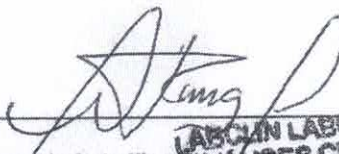
Página: 1/1



Atestamos, para os fins de direito, que a empresa CARLOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, estabelecida na Rua Jose Martins Cota, Rio Piracicaba MG, CNPJ 19.085.684/0004-42, é nossa fornecedora de serviços em Medicina e Engenharia de Segurança do trabalho desde 01/05/2020. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos séricos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Labclin Laboratório de Análises Clínicas Eireli
CNPJ: 16.695.769/0001-01
Rua São Paulo 409 Conj. 401 – BZTE/MG
Pabx: 31 3243-9000

Belo Horizonte/MG, 20 de março de 2024

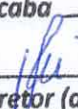


Labclin Laboratório de Análises Clínicas Eireli
Dr. Marcos Guimarães Rangel
CPF: 665.017.176-04

LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
16 695 769 / 0001-01

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba _____



Diretor (a) Geral



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
19.085.684/0001-08	17/10/2013	03/10/2013	

Endereço Completo:
 RUA DOS CARIJOS 141 SALA 401 402 404 407 503 505 506 601 602 603 604 607 608 901 902 906 907 908 1007 -
 BAIRRO CENTRO CEP 30120-060 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES TAIS COMO ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL, ESPIROMETRIA DIGITAL, EXAMES OFTALMOLOGICOS, AUDIOMETRIA, RAO X, TESTE ERGOMETRICO, ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, SERVICOS MEDICOS, ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA, COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS, SERVICOS DE UNIDADES MOVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NAO CUSTOMIZADOS E CUSTOMIZADOS

Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
TRINTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00		
TRINTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Tér. Mandato
512.160.356-87	GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
033.586.296-94	SIMONE MIRANDA FELIPE	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Tér. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 04/07/2016

Número: 5785773

- Ato 002 - ALTERACAO
- Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
- 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
- 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
- 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
- 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
- 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 25 / 03 / 24
 Agente de Contratação / Pregoeiro



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000735283 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.


Nome Empresarial: CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

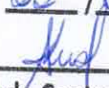
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
19.085.684/0002-80	RUA ALICE GONCALVES, 185, BAIRRO VIUVA, 35970-000, BARAO DE COCAIS/MG
19.085.684/0005-23	RUA DOS CARIJOS, 126, SALA: 901 A 910;, BAIRRO CENTRO, 30120-060, BELO HORIZONTE/MG
19.085.684/0004-42	RUA JOSE MARTINS COTA, 143, BAIRRO CENTRO, 35940-970, RIO PIRACICABA/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Março de 2024 14:40


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 02 / 03 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000735283 e visualize a certidão)

24/172.187-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO N° 64/2023

Concedido a **CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA** situado a Rua José Martins Cota, n°143, Centro em Rio Piracicaba-MG, com atividade de Serviços diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

Este alvará deverá ser afixado em local visível.

Importante: Em caso de encerramento da atividade deverá ser feito pedido de baixa e devolução deste

Alvará junto à Prefeitura Municipal, sob pena de multa.

Expedido em: **18/05/2023**

Gustavo Nicholis G. Mendes
Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde
C. U. I. T. A. C. A.
S. I. M. S. Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 25.03.24

[Assinatura]
Diretor(a) Geral

Validade: **18/05/2024**

Gustavo Nicholis Gonçalves Mendes
Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde

[Assinatura]
Eliete Maria de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: **19.085.684/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

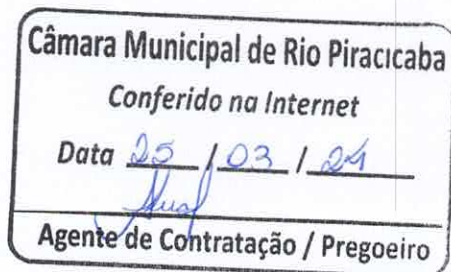
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:54:34 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **E3DD.918C.6D02.8D76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/03/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/06/2024

NOME: CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.085.684/0001-08

LOGRADOURO: RUA DOS CARIJOS

NÚMERO:

COMPLEMENTO: SL
401.402.404.407.503,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30120060

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

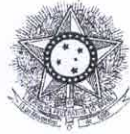
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000746533943

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20 / 03 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.085.684/0001-08
Certidão n°: 16702374/2024
Expedição: 11/03/2024, às 15:47:25
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.085.684/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.085.684/0001-08
Razão Social: CARIJOS SERV DE DIAGNOSTICOS LTDA ME
Endereço: R DOS CARIJOS 141 SALA 503 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30120-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2024 a 11/04/2024

Certificação Número: 2024031309034145572343

Informação obtida em 13/03/2024 10:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 25 / 03 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000214

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 19.085.684/0004-42
RUA JOSE MARTINS COTA, Nº 143 , CENTRO RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000214

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 12 de Março de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 19.085.684/0004-42

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 013/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 012/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.085.684/0004-42, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

11 de março de 2024.

Aud

CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA

CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 19.085.684/0004-42

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A **CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.085.684/0004-42, por intermédio de seu representante legal o **Sr. GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE**, portador da Carteira de Identidade nº M-3.195.702, CPF de nº 512.160.356-87, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11 de março de 2024.

Gerardo Eugenio de Freitas Felipe

CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA

Aud



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARIJOS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 19.085.684/0004-42

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

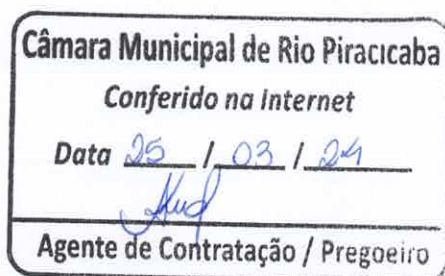
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Março de 2024 às 15:47



BELO HORIZONTE, 13 de Março de 2024 às 15:47

Código de Autenticação: 2403-1315-4745-0535-1112

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

DISPENSA Nº 012/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 13 de março de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 25 de março de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



Processo Administrativo Nº. 13-2024

Referência: Dispensa Nº 12-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 13-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 012-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 12-2024 foi publicado no



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 13-2024, Dispensa nº 12-2024, que declarou vencedor a empresa Carijós Serviços de Diagnósticos Ltda., em razão da sua disponibilidade para a execução do contrato e tendo em vista a inércia dos demais concorrentes.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 12-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 26 de março de 2024.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador
OAB-MG 213.211



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 012/2024 Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA	R\$9.132,00

Rio Piracicaba, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 013/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$9.132,00 (Nove mil cento e trinta e dois reais).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 27/03/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº015/2024



Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA**, com sede à Rua José Martins, nº143, Bairro: Centro, Rio Piracicaba-MG, inscrita no CNPJ nº 19.085.684/0004-42, neste ato representada por **GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE**, Identidade nº M-3.195.702, CPF de nº 512.160.356-87, a qual possui capacidade para o objeto licitado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **013/2024**, Modalidade Dispensa n.º **012/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor total estimado de **R\$9.132,00 (Nove mil cento e trinta e dois reais)**, pelos serviços descritos na Cláusula primeira.

2.2 - Os valores mensais a serem pagos à CONTRATADA serão correspondentes aos serviços efetivamente prestados em cada mês, e seguirão os preços descritos na tabela a seguir:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

04/04/24

Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Item	Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1	Ruído R\$400,00 Vibração R\$600,00	R\$1.000,00
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	8 meses	22 funcionários R\$330,00/mensal	R\$2.640,00
05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	8 meses		
06	Realização dos exames médicos clínico	22	R\$60,00 cada	R\$1.320,00

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

01/04/24

Diretor(a) Geral

Handwritten signature

Handwritten signature
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



07	Exames Complementares:			
	EPF	1	R\$15,00	
	EAS	1	R\$15,00	
	Psicométrico	1	R\$90,00	
	Toxicológico	1	R\$230,00	
	ECG	1	R\$50,00	R\$572,00
	Acuidade Visual	1	R\$40,00	
	Audiometria	1	R\$45,00	
	Hemograma + Plaquetas	2	R\$22,00	
	EEG	1	R\$65,00	

Confere com o Original e Dou
RIO Piracicaba 07.09.20

[Signature]
Diretor(a) Geral

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Luiz 24/2

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Confere com o Original e Dou Fe

5.1. - São obrigações das partes:

Rio Piracicaba 01/04/24

I – DA CONTRATANTE:

[Signature]
Diretor (a) Geral

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) A **CONTRATANTE** deverá informar a Contratada quando houver alteração na quantidade de servidores.

c) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

d) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.

e) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



f) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) É dever da **CONTRATADA** a realização dos serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no Anexo II (Detalhamento do Objeto), observando todas as condições de garantia previstas neste Contrato.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

01.09.24

Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, da Lei citada.

8.3 – Se qualquer das partes tiver interesse em não prorrogar o contrato, deverá comunicar por escrito, à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 – A rescisão deste contrato por parte da contratante implica na interrupção dos serviços prestados de filmagem para CONTRATANTE.

8.5 – A rescisão se dará por parte da CONTRATADA, por inadimplência de duas reuniões consecutivas da prestação de serviços referente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01.04.24

Director (a) Geral



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Rio Piracicaba, 01 de Abril de 2024.

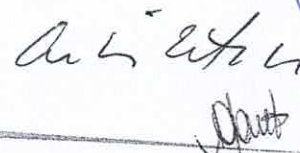
CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Confere com o Original e Dou

Rio Piracicaba 01.04.24


Diretor (a) Geral




Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATADA:

Luiz Felipe

GERALDO EUGENIO DE FREITAS FELIPE
CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Adrielle
Adrielle Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01

Lucia
Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°: 736.106.166-20

Câmara Municipal
Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01, 04, 24

Adrielle
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: CARIJOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-social, produção dos eventos de SST do E-social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$9.132,00 (Nove mil cento e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 01/04/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contrato